

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO

A COREME DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e pelas Sociedades, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE e 2ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**.
- 1.2- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **PRESENCIAL** e serão aplicadas na cidade de **Campo Grande/MS**.

**“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”**

### ACESSO DIRETO

| Programas      | Vagas | Reserva Negro | Situação do Programa | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso |
|----------------|-------|---------------|----------------------|---------------------|------------------|
| Clínica Médica | 03    | 01            | Credenciado          | 600,00              | 02 anos          |

### PRÉ-REQUISITO

| Programas   | Vagas | Situação do Programa | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso | Pré-requisitos* |
|-------------|-------|----------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| Cardiologia | 02    | Credenciado          | 600,00              | 02 anos          | Clínica Médica  |

\* Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)

- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.
- 1.5- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

### 2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Coreme do Hospital do Coração do Mato Grosso do Sul e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

### 3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **06 a 23 de novembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
  - a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
  - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (24/11/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail [suporte@conseps.com.br](mailto:suporte@conseps.com.br), para verificar o ocorrido.
- 4.1.2- A CONSESP e a Coreme do Hospital do Coração do Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.6- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 4.1.7- **O candidato/residente que foi desligado pela COREME do Hospital do Coração não deverá se inscrever, caso se inscreva e seja aprovado, fica ciente que sua matrícula NÃO SERÁ EFETIVADA.**
- 4.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).

## **5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

### **5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

- 5.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.
- 5.2- DA PESSOA NEGRA**
- 5.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 5.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 5.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 5.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado Preliminar, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 5.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 5.2.9-** A ascendência do candidato nem informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- 5.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 5.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 5.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

- 5.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 5.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 5.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 6.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

**1ª FASE - PROVA OBJETIVA**

**2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

### **DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**

- 6.2-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 6.4-** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.5-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação (RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- 6.5.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
  - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 6.5.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 6.5.3-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 6.5.4-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 6.6- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.7- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.8- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 6.9- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.10- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 6.11- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.12- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 6.13- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 6.14- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 6.15- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 6.16- O descumprimento dos itens 6.13 e 6.15 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 6.17- O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

#### **DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

- 6.18- A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** do presente Edital.
- 6.19- A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.20- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 4 (quatro) vezes o número de vagas aos candidatos da **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS**, caso haja vaga reservada. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 6.21- A nota da prova de Avaliação Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO II e será de responsabilidade da Consesp.
- 6.22- A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.

- 6.23- A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do Curriculum Vitae poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- 6.24- Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.25- **Na data e horário da prova objetiva**, após concluir e entregar, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar CÓPIA SIMPLES dos documentos pautados e pontuados no Anexo II deste Edital “Avaliação Curricular”, EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo.

Nome:

Nº Inscrição:

Especialidade:

**Processo de Seleção para  
Residência Médica 2026**

**Hospital do Coração – Campo Grande/MS**

Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)

- 6.25.1- A não entrega de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 6.25.2- Após a entrega não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 6.26- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.27- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 6.28- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA**

- 7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 7.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
  - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
  - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
  - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
  - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

- 7.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 7.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 7.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
  - b) Condução do candidato à delegacia competente;
  - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
    - Tentativa ou consumação de fraude;
    - Falsidade ideológica;
    - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 7.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 7.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 7.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 7.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 7.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 7.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

### ACESSO DIRETO

| Programa       | Clínica Médica | Pediatria | Cirurgia Geral | Ginecologia-Obstetrícia | Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva |
|----------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Clínica Médica | 20             | 20        | 20             | 20                      | 20                                                                             |

### PRÉ-REQUISITO

| Programa    | Clínica Médica |
|-------------|----------------|
| Cardiologia | 50             |

## 9. DAS NORMAS

- 9.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, no horário descrito abaixo **“pontualmente”**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>Horário de Mato Grosso do Sul</b>    |
| <b>Abertura dos portões – 8h00min</b>   |
| <b>Fechamento dos portões – 8h45min</b> |
| <b>Início das Provas – 9h00min</b>      |

- 9.2- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 9.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2026 – Hospital do Hospital do Coração.
- 9.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 9.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 10.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa “Mais Médicos” **ou** do Programa “Médicos pelo Brasil”, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 10.2- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 10.3- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração** constante no **Anexo I**:  
a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);  
b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;  
c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);  
d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).

- 10.4-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

|                                                 |                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REMETENTE</b><br><b>(Dados do Candidato)</b> | <b>Processo de Seleção para</b><br><b>Residência Médica 2026</b>                                                                                      |
|                                                 | <b>Hospital do Coração – Campo Grande/MS</b><br>( ) PROVAB<br>( ) Residência Médica em Saúde da Família<br>( ) Mais Médico<br>( ) Médicos pelo Brasil |

- 10.5-** Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 10.6-** Os documentos enviados fora do padrão (SEDEX) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- 10.7-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 10.8-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 10.9-** A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

## **11. DA NOTA FINAL**

- 11.1-** A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva e a nota obtida na Avaliação Curricular, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 11.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 11.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na Prova Objetiva;
  - b) maior nota na Avaliação Curricular;
  - c) maior idade;
  - d) candidato casado;
  - e) maior número de filhos.
- 11.4-** **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos;
  - b) obtiver nota 0 (zero) na prova da 2ª Fase;
  - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;

e) não comparecer na prova objetiva ou deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 6.25.

- 11.5- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

- 12.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista no Cronograma – Anexo III.

- 12.1.2- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III.

- 12.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 12.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**

- 12.1.5- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

- 12.2- A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista no Anexo III – Cronograma.

- 12.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

- 12.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em Cronograma – Anexo III, seguindo os passos indicados no item 12.1.

- 12.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item 12.1.

- 12.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

- 12.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” pelo prazo de 10 dias consecutivos.

- 12.2.6- O resultado final será divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista em Cronograma – Anexo III.

### 13. DAS MATRÍCULAS

- 13.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 13.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a **COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração**, localizado na R. Mal. Candido Mariano Rondon, 1703 - Centro - Campo Grande/MS, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
  - b) NIS ou PIS;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) CPF;
  - e) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;
  - f) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
  - g) 3 fotos 3x4;
  - h) carteira de trabalho com número e série;
  - i) carteira de vacinação;
  - j) Quitação do serviço militar;
- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
  - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
  - c) visto de permanência.
- 13.3-** O Candidato aprovado e que tenha sido incorporado às Forças Armadas terá sua vaga garantida para o ano seguinte (Resolução CNRM nº 04/2011 e nº 17/2022). Para tanto deverá comparecer no dia da matrícula com todos os documentos que comprovem esta situação. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados no Processo de que trata este Edital. O número de vagas reservadas fica limitado ao número de vagas aprovadas pela CNRM em cada programa.
- 13.4-** A matrícula realizada por terceiro se dará por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2025 – Hospital do Coração, com apresentação do seu documento de identificação e da cópia do documento de identificação do candidato, além dos demais documentos exigidos para matrícula.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 14.2-** É considerado Programa de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 14.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (CONSESP e COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração), após o resultado final.
- 14.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos

1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 14.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 14.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 14.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 14.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 14.10-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.10-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2025.**

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica  
COREME HOSPITAL DO CORAÇÃO**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos Programas, para  
classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

- ( ) PROVAB;
- ( ) Residência Médica em Saúde da Família;
- ( ) Mais Médico;
- ( ) Médicos pelo Brasil.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE**

| <b>AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>                                                                                                                         |                                                                       |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item Avaliado</b>                                                                                                                                | <b>Pontuação por item</b>                                             | <b>Pontuação Máxima</b>                 | <b>Metodologia de Avaliação</b>                                                                                                                                                                                                                                    |
| Histórico Escolar da Graduação em Medicina                                                                                                          | maior parte das notas com conceito "A" ou nota de 9 a 10 (3,5 pontos) | 3,5 (três vírgula) pontos               | Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                     | maior parte das notas com conceito "B" ou nota de 7 a 8 (2 pontos)    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                     | maior parte das notas com conceito "C" ou nota de 5 a 6 (1 pontos)    |                                         | A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.                                                                                                                                                                                                                 |
| Monitoria oficial em disciplinas da graduação                                                                                                       |                                                                       | 2,0 (dois) pontos                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.</li> </ul>                                                                                                                                                           |
| Bolsa de Estudo ou de Pesquisa                                                                                                                      |                                                                       | 1,0 (um) ponto                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>                                                                                                                                                |
| Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster |                                                                       | 1,0 (um) ponto                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li>Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho</li> <li>Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>                    |
| Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso                                                                                       |                                                                       | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto          | <ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li>Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li>Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul> |
| Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.                                                                   |                                                                       | 1,0 (um) ponto                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.</li> <li>Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.</li> </ul>                                                                      |
| Participação em Liga Acadêmica                                                                                                                      |                                                                       | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos         | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos</li> </ul>                                                                                                                                                                |
| Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais                                                                                  |                                                                       | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos</li> </ul>                                                                                                                                                                |
| Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)                                             |                                                                       | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos</li> </ul>                                                                                                                                                                |

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

| EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Edital                                                                                                                                                                                                                                                | 22/10/2025                                               |
| Período de Impugnação do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 22 a 24/10/2025                                          |
| <b>Período de Inscrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>06 a 23/11/2025</b>                                   |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 24/11/2025                                               |
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas                                                                                                                                                                                                      | 28/11/2025                                               |
| Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições                                                                                                                                                                                                                                                                               | 29 e 30/11/2025                                          |
| <b>Aplicação da Prova Objetiva e Entrega dos documentos para Avaliação Curricular</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>08/12/2025</b>                                        |
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e cadernos de provas                                                                                                                                                                                                          | 09/12/2025<br>após as 14h                                |
| Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Após as 14h do dia 09<br>até as 14h do dia<br>11/12/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e convocação dos selecionados para 2ª fase - Avaliação Curricular no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                    | 23/12/2025                                               |
| Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                                                    | 24 e 25/12/2025                                          |
| Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva e 2ª fase – Avaliação Curricular no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                                                     | 16/01/2026                                               |
| Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da 2ª fase – Avaliação Curricular, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                                              | 17 e 18/01/2026                                          |
| Convocação para Procedimento de Heteroidentificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20/01/2026                                               |
| Realização do Procedimento de Heteroidentificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 23/01/2026                                               |
| Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                                                                                      | 28/01/2026                                               |
| Interposição de recurso em face do Procedimento de Heteroidentificação por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                                                                                     | 29/01/2026                                               |
| <b>Divulgação do Resultado Final</b> no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>                                                                                                                     | <b>05/02/2026</b>                                        |
| Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 e 11/02/2026                                          |
| <i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Coreme do Hospital de Medicina Especializada – Hospital do Coração irá disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i> |                                                          |
| O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , cronograma atualizado                                                                                      |                                                          |

**TODOS OS HORÁRIOS SEGUIRAM O FUSO HORÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**